

## INSTRUÇÃO NORMATIVA CN-SESI Nº 0008/2023

**Institui o Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do SESI e dispõe sobre sua elaboração, monitoramento, avaliação e revisão.**

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - CONSELHO NACIONAL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 0001/2019, que delega competências e atribuições ao Superintendente Executivo do Conselho Nacional do SESI;

**CONSIDERANDO** as mudanças ocorridas na Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do SESI em decorrência do início de uma nova gestão no exercício de 2023 e instituídas por meio da Resolução CN-SESI nº 0051/2023;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Gestão do Conselho Nacional do SESI de revisão do Planejamento Estratégico e de fortalecimento da sua atuação na geração de valor para entidade e a sociedade;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 0003/2020, que institui o Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do SESI e dispõe sobre sua elaboração, monitoramento, avaliação e revisão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir instrumentos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da estratégia do Conselho Nacional;

**CONSIDERANDO** a execução do Contrato nº 10/2022, firmado com o IEL/CE, para revisão do Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do SESI.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Disciplinar o processo de planejamento estratégico do Conselho Nacional do SESI, abordando sua elaboração, monitoramento, avaliação e revisão.

**Art. 2º** Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Planejamento estratégico: processo de gestão que envolve toda a organização no estabelecimento de uma estratégia visando o alcance de uma situação futura desejada, considerando as condições e contextos nos quais a organização está inserida, assim como a sua história e a sua missão institucional, buscando maior efetividade dos resultados e eficiência da gestão dos recursos;

II – Mapa estratégico: instrumento de gestão da estratégia, que documenta os atributos norteadores da gestão em um horizonte de tempo determinado;

III – plano de ação: documento executivo do Planejamento Estratégico, contendo o desdobramento da estratégia da organização por meio de instrumentos prescritivos e quantitativos, de programas, projetos e iniciativas a serem executadas no período definido;

IV – Estratégia Corporativa: padrão de decisões da alta administração que estabelecem os objetivos e o propósito de uma organização, orientando a construção de planos, modelos de negócio e de políticas necessárias para gerar valor às partes interessadas;

V – Governança Corporativa: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em práticas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas e à prestação de serviços de interesse da sociedade e dos clientes;

VI – Missão: é a razão de ser da instituição, o propósito de sua existência;

VII – visão de futuro: é a situação almejada a ser alcançada no futuro e funciona como motivação e inspiração;

VIII – valores organizacionais: são os princípios éticos ou crenças que norteiam a conduta da organização para o alcance da estratégia;

IX – Objetivos estratégicos: são as metas globais e amplas da organização e devem estar diretamente relacionadas a missão da empresa, ou seja, a cada objetivo estratégico alcançado, a empresa deve caminhar para mais perto de alcançar sua visão;

X – Indicadores: instrumentos que permitem identificar e medir, quantitativa ou qualitativamente, a evolução no alcance de cada objetivo ou do desempenho organizacional;

XI – instrumentos prescritivos: são os instrumentos qualitativos, que descrevem as ações a serem realizadas ou o que deve ser feito para o alcance do propósito institucional do planejamento estratégico, sendo apresentados, na maioria das vezes, como objetivos nos níveis estratégico, tático e/ou operacional;

XII – instrumentos quantitativos: são os instrumentos que expressam critérios e quantidades que auxiliam na mensuração dos Instrumentos prescritivos, podem ser apresentados como desafios, resultados, metas e/ou indicadores;

XIII – Partes Interessadas: são as pessoas e os segmentos do mercado que são impactados pela organização ou que estão envolvidas no seu controle, como a sociedade, a indústria, os conselheiros, os trabalhadores da indústria, os Departamentos Regionais do SESI e os órgãos de controle.

**Art. 3º** O Mapa Estratégico do Conselho Nacional deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – Identidade institucional (representada por atributos como a missão, visão de futuro e/ou propósito);

II – Objetivos estratégicos.

**Art. 4º** O Plano de Ação do Conselho Nacional deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – Instrumentos prescritivos e quantitativos;

II – programas, projetos e iniciativas;

III – descrição do contexto de atuação da organização e dos principais desafios esperados.

**Art. 5º** O plano de ação será elaborado anualmente.

**Parágrafo Único** - A elaboração a que se refere o caput deverá considerar os resultados obtidos no ciclo anterior, assim como a evolução dos indicadores utilizados e os riscos identificados no período.

**Art. 6º** A elaboração ou atualização do Planejamento Estratégico ocorrerá, preferencialmente, a cada quatro anos, e deve almejar o alinhamento ao plano estratégico do SESI.

**Parágrafo Único** – A revisão do Planejamento Estratégico poderá acarretar alterações na arquitetura organizacional do CN-SESI devido às mudanças de contextos, desafios e resultados a serem considerados pela estratégia corporativa adotada.

**Art. 7º** A Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização (GEPLAN), sob a supervisão da Superintendência Executiva, será responsável pela elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do planejamento estratégico do Conselho Nacional do SESI.

**Art. 8º** O Planejamento estratégico, seus desdobramentos e resultados deverão ser avaliados e monitorados periodicamente, com o intuito de acompanhar a implementação da estratégia, de identificar possíveis desvios e de implementar ações corretivas, visando o alcance dos objetivos estratégicos.

**Art. 9º** A Superintendência Executiva promoverá reuniões de monitoramento, preferencialmente, mensalmente, com a participação dos gestores das unidades organizacionais do CN-SESI, no intuito de analisar a estratégia e acompanhar os resultados alcançados.

§ 1º As reuniões de monitoramento serão coordenadas pela Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização (GEPLAN) com o apoio da Coordenação de Planejamento, Gestão e Fiscalização (COPLAN).

§ 2º Nas Reuniões de Monitoramento, poderão ser realizados ajustes e correções nos Instrumentos Prescritivos e Quantitativos do Planejamento Estratégico, desde que possuam a anuência da Superintendência Executiva.

**Art. 10º** A proposta orçamentária do Conselho Nacional deverá estar alinhada ao Planejamento Estratégico, de forma a prover os recursos necessários à sua execução.

**Art. 11º** A Superintendência Executiva deverá designar os responsáveis pelo cumprimento e o acompanhamento dos objetivos, metas, indicadores e projetos e demais ações.

§ 1º Os objetivos, resultados esperados, prazos e indicadores estabelecidos deverão ser validados pela Superintendência Executiva e serão parte do plano de ação do Conselho Nacional do SESI.

§ 2º As unidades que desejarem alterar resultados esperados, prazos e indicadores já validados deverão apresentá-los à validação da Superintendência Executiva com antecedência mínima de 30 (trinta) dias das datas constantes dos resultados esperados, prazos e indicadores a serem modificados.

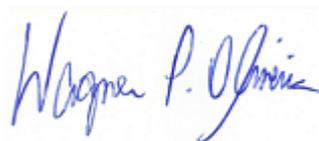
**Art. 12º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 13º** Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Instrução Normativa nº 003/2020.

**Art. 14º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente Executivo do Conselho Nacional do SESI.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 14 de setembro de 2023.



**Wagner Pinheiro de Oliveira**  
Superintendente Executivo  
Conselho Nacional do SESI